

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	255009-EGO-SUPERINTENDENCIA ESTAD-FUND. NAC. SAÚDE	FERNANDO WILSON FRANCISCO	22/09/2026 16:10 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	10/2026	25160.000.128/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25160.000.128/2026-17)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de técnico especializado para capacitação das servidoras nos termos da tabela abaixo, serviços conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado, para participação de duas servidoras lotadas na FUNASA/SUEST/DIGEP-GO, na 2ª Edição - XII SIMPREV - Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública, no período de 20 a 23 /10/2026 - Foz do Iguaçu/PR, conforme Programação (6255161)	14729	Unidade	2	R\$ 5.690,00	R\$ 11.380,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo, tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar da contratação demonstrou que a demanda não é de caráter permanente.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 até a data de conclusão do evento, não podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que o valor da inexigibilidade é inferior das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 mencionada Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- PCA 2026 - 255009 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-GO.
- ID PCA no PNCP: 26989350023914-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 03/02/2026
- ID do item no PCA: 15
- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- Identificador da Futura Contratação: 255009-10/2026
- **Valor total: R\$ 11.380,00**

2.3 A presente contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual de 2026, bem como no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP Funasa/2026, descrito na trilha na área de Saneamento e Saúde Ambiental (DIGEP-GO).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.
- 4.1.2. Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade ambiental.

4.1.3. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.4. Adotar, sempre que possível, a redução do consumo de papel.

4.1.5. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade:

4.1.5.1. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

4.1.5.2. Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais.

4.1.5.3. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis.

4.1.5.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

4.1.5.5. Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, materiais bastante poluentes.

4.1.5.6. A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas; e

c) Orientar para seus empregados verifiquem e informe quando detectar equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

4.1.6. A empresa deve declarar que assume a responsabilidade social na forma das leis:

4.1.6.1. A empresa não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Declaração de menor);

4.1.6.2. A empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado);

4.1.6.3. A empresa comprovar o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Declaração de acessibilidade); e

4.1.6.4. A empresa deve cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. (Declaração de cota de aprendizagem).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica a indicação de marcas nem de modelos na presente contratação, pois o objeto deste Termo de Referência se trata de prestação de serviço.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica a vedação de utilização de marca /produto na execução do serviço na presente contratação, pois o objeto deste Termo de Referência se trata de prestação de serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não se aplica a exigência de carta de solidariedade na presente contratação, pois o objeto deste Termo de

Referência se trata se prestação de serviço.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois trata-se de inexigibilidade, dessa forma, não se aplica definir critérios de subcontratação de modo que frustraria o cerne da objetivo de singularidade, exclusividade e notória especialização.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não se aplica a realização de avaliação prévia do local de execução na presente contratação, pelo fato de que se tratam de serviços de curta duração, baixa complexidade e sem necessidade de dedicação exclusiva de mão-de-obra, além do valor ser de baixo risco de investimento, visto que são serviços com data agendada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início e fim da execução do objeto: período de 20 a 23/10/2026.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: pode ser consultada - Programação Completa do Curso, folder nos autos SEI nº 6276775.

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão prestados no período de 20 a 23 de junho de 2026, com carga horária total de 28 horas, aula de modo presencial em Foz do Iguaçu/PR - 28 horas - Horário: 1º ao 3º dia: 8h30 às 18h e 4º dia: 8h às 12h30, também consta no Folder.

5.3 Etapa ... Período / a partir de / após concluído

5.3.1 A programação do evento com os temas das palestras e o palestrante, bem como a dinâmica do curso, pode ser consultada - Programação Completa do Evento;

5.3.2 A empresa contratada deverá subsidiar técnica e pedagogicamente o planejamento e a execução do evento, em conformidade com a programação previamente proposta.

5.3.3 A Contratada deverá disponibilizar espaço físico, plataforma online, material (didático e de expediente) e toda infraestrutura para a realização do evento e das apresentações dos trabalhos.

5.3.4 Ao término do evento, a Contratada deverá emitir certificado ao participante e disponibilizar Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Wyndham Golden Foz Suítes - sujeito à alteração - Foz do Iguaçu/PR 20/10/2026 a 23/10/2026

Carga Horária: 28 horas - Horário: 1º ao 3º dia: 8h30 às 18h e 4º dia: 8h às 12h30

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Nos termos da IN 05/2017, é vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

- 5.5.1.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 5.5.1.2 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- 5.5.1.3 demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 5.5.1.4 realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

5.5.2. A Contratada deverá executar fielmente com as condições da proposta, sob pena de apuração de sanção administrativa em caso de descumprimento parcial ou total ou por ato lesivo à Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.6.1. Coffee-break, almoço
- 5.6.2. Pasta Executiva.
- 5.6.3. Material didático e de apoio.
- 5.6.4. Certificado.
- 5.6.5. bloco de anotação.
- 5.6.6. crachá de identificação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. Certificado: será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência, que será computada em assinaturas na Lista de frequência (sendo uma assinatura pela manhã e outra pela tarde todos os dias).

5.7.1 O Certificado será entregue de forma digital ao término do evento no e-mail fornecido pelo participante, mas, em caso de algum imprevisto, poderá ser enviado em no máximo 05 (cinco) dias após o evento.

5.8 Nota Fiscal Eletrônica: será emitida no último dia do evento, salvo nos casos que o cliente solicitar antecipadamente. Após sua emissão, ela é enviada por e-mail para o contato do responsável pela inscrição.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela COADM-GO e Servidoras participantes do congresso, pois não será formalizado o instrumento contratual, sendo sendo substituído pela Nota de Empenho .

6.2 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelas servidoras participantes, demais documentos que instruí esse processo, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

6.2.1 A gestão administrativa e a fiscalização dessa contratação caberá a FUNASA/SUEST/DISAM-GO, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, 2º)
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação, responsável pelo processo a encaminhará à Contratada, para garantir a participação da servidora na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando a contratada responsável por informar previamente o para acesso ao treinamento.
- 6.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.7. Sendo exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.8. Nos casos de rescisão e do reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, aplicar-se-á o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133 /2021.
- 6.9. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133 /2021 (incisos I ao XII)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor referente à devida prestação do serviço (participação no curso) .
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. A FUNASA/SUEST/COADM-GO realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O Ao final de cada período/evento de faturamento o as servidoras participantes deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos na programação do evento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado a COADM-GO.
- 7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da Nota Fiscal e certificados.
- 7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. As servidoras participantes do evento efetuará o ateste do serviço, desde que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços ao Consumidor Amplo -IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29] 7.35. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74. (inciso III, alínea “f” – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Quanto aos critérios de seleção a serem observados nas contratações de serviços de treinamento/capacitação de servidores, cumpre destacar o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 13 do Decreto nº 9.991, 2019, transcrito adequadamente no documento Estudo Técnico Preliminar.

9.3 A seleção da instituição de ensino IOC Capacitação LTDA - CNPJ 10.825.457/0001-99, decorre de sua notória especialização e larga experiência no mercado, pois atua com capacitação de servidores há muitos anos, sendo uma instituição de ensino de renome no país.

9.4 O serviço contratado é de natureza predominantemente intelectual e a empresa e seus professores têm notória especialização na área.

9.5 O curso trata da matéria de interesse a Administração e, considerando a notória especialização da instituição e o programa específico do seu curso, é o que mais se enquadra dentro das necessidades.

Regime de Execução

9.6. O regime de execução do objeto será unitário.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica e Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8 SICAF

Qualificação Econômico-Financeira

9.9. Não será necessário a habilitação econômico -financeira em virtude da exclusividade da oferta do serviço.

Qualificação Técnica

9.10. Deverá ser apresentado documento que demonstre a experiência exitosa em outras ações, por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou, na impossibilidade, de documentos, publicações e /ou avaliações que demonstrem a satisfação da contratante com relação ao serviço realizado.

Qualificação Técnico-Operacional

9.11. Não será necessário a habilitação Técnico - Operacional em virtude da exclusividade da oferta do serviço.

Qualificação Técnico-Profissional

9.12. Os currículos e a descrição da experiência dos profissionais designados para a ministração do curso permitem inferir que é a contratação da IOC Capacitação LTDA (CNPJ 10.825.457/0001-99) é adequada à plena satisfação da demanda.

Disposições gerais sobre habilitação

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor das 02 inscrições é de **R\$ 11.380,00 [onze mil trezentos e oitenta reais]**. O preço praticado para esta Administração é o mesmo ofertado aos demais órgãos e teve um desconto, conforme demonstrado nos autos através de cópias de empenhos, garantindo a isonomia e a economicidade do gasto público.

10.2. O valor praticado pela Contratada para o curso, em comento, por participante, disponibilizado no site do evento, garantindo a transparência.

10.3 Dessa forma, a pesquisa de preços constante no item 8.2 do ETP, além de atender às exigências da legislação vigente, teve como finalidade identificar o valor praticado no mercado para a ação pretendida, permitindo a definição de uma expectativa de preço global exequível para a contratação em questão.

10.4 Esse valor é mesmo praticado no mercado, com o desconto demonstrando, portanto, vantajosidade e compatibilidade com os parâmetros adotados em contratações similares por outros entes públicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 255009 / 36211;
- II) Fonte de recursos: 1002000000;
- III) Programa de trabalho: 172810;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) . Plano interno: Capacitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia-GO., 23 setembro de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.2 O Instrumento Contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133 /2021, visto que o valor da inexigibilidade é inferior ao das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 mencionada Lei.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

~~Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente (identificar o Contratado) e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Inexigibilidade de Licitação nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

Local, ... de de 20.... :

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO WILSON FRANCISCO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 16:10:37.

JOAQUIM JOSE CORREA NETO

Autoridade competente